



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

CÂMARA MUN. DE PRESIDENTE KENNEDY  
PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_  
DATA 13/04/26 HORA \_\_\_\_\_  
Assinatura [assinatura]

Altera a Lei nº 916 de 19 de setembro de 2023, que cria o Cargo Comissionado de Assistente Pedagógico no quadro de servidores público da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TOCANTINS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e decreta e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei nº 916 de 19 de setembro de 2023, que cria o Cargo Comissionado de Assistente Pedagógico no quadro de servidores público da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Cria o cargo Comissionado de Assistente Pedagógico no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, o qual fará jus ao vencimento mensal de **R\$ 2.635,00 (dois mil seiscientos e trinta e cinco reais)**, com carga horaria de 40h (quarenta) horas semanais."

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias aprovadas no orçamento vigente e exercícios seguintes.

**Paragrafo único.** As despesas decorrentes desta Lei são compatíveis com o Plano Plurianual, a lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual nº 984/2025 de 11 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 08 de abril de 2026.

  
**JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**DISCUTIDO / APROVADO**  
EM SESSÃO ORDINÁRIA  
Sala das sessões 16/04/26  
[assinatura]  
Presidente





## PARECER ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL.

**Assunto:** Análise de impacto financeiro decorrente de alteração do art. 1º da Lei nº 916 de 19 de setembro de 2023.

### I-RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei que propõe a alteração do art. 1º da Lei nº 916, com a atualização do vencimento do cargo de Assistente Pedagógico, passando do valor atual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

### II-ANÁLISE ADMINISTRATIVA

A proposta visa a recomposição/valorização remuneratória do cargo de Assistente Pedagógico, impactando diretamente a estrutura de cargos e salários da administração pública.

Do ponto de vista administrativo, a medida pode contribuir para:

- Valorização dos profissionais da educação;
- Melhoria na motivação e desempenho funcional;
- Adequação salarial frente a possíveis defasagens inflacionárias.

Entretanto, a alteração implica aumento permanente de despesa com pessoal, devendo observar os limites e condições estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

### III – ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

#### 1. Impacto unitário por servidor:

Acréscimo mensal:

$$R\$ 2.650,00 - R\$ 2.500,00 = R\$ 150,00$$

#### 2. Impacto anual por servidor:

$$R\$ 150,00 \times 12 \text{ meses} = R\$ 1.800,00$$

#### 3. Encargos sociais (estimativa):

Considerando encargos patronais (INSS, FGTS – se aplicável ao regime), estima-se um acréscimo médio de aproximadamente **20% a 28%** sobre a remuneração.

Impacto anual aproximado por servidor com encargos:

$$R\$ 1.800,00 + (\approx 25\%) = R\$ 2.250,00$$

#### 4. Impacto global:

O impacto total dependerá do número de servidores ocupantes do cargo.





Exemplo:

- 10 servidores → R\$ 22.500,00/ano
- 20 servidores → R\$ 45.000,00/ano
- 50 servidores → R\$ 112.500,00/ano

#### 5. Reflexos indiretos:

O aumento também poderá gerar reflexos em:

- Férias;
- 13º salário;
- Adicionais e gratificações vinculadas ao vencimento base.

#### IV – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A criação/aumento de despesa deve observar:

- Existência de dotação orçamentária suficiente;
- Compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Previsão no Plano Plurianual (PPA);

Além disso, deve-se verificar o limite de despesa com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### V – CONCLUSÃO

O projeto de lei apresenta impacto financeiro direto e contínuo sobre a folha de pagamento, sendo tecnicamente viável desde que:

- Haja previsão orçamentária;
- Sejam respeitados os limites legais de despesa com pessoal;
- Seja apresentada estimativa do impacto financeiro nos exercícios seguintes.

Assim, sob o ponto de vista administrativo e contábil, o projeto é **viável**, desde que atendidas as exigências legais e fiscais aplicáveis.

Olavo Paiva Nunes  
Secretario de Administração

